



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete da Vereadora Fernanda Emerenciano dos Santos  
Poder Legislativo

Página 1 de 1

**AUTÓGRAFO DA LEI Nº 707 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

**AUTOR: FERNANDA EMERENCIANO DOS SANTOS**

**EMENTA: Institui a campanha  
"Maio laranja" no município de  
Porto Real**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL,  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL,  
SANCIONO A SEGUINTE LEI**

**Art. 1º**- Fica instituído a campanha Maio laranja dedicado ao enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes.

**Art. 2º** - durante o mês de maio a critério dos gestores serão realizadas atividades para conscientização prevenção orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

**Art. 3º** - criar um centro de apoio, para acolhimento, acompanhamento terapêutica, para crianças e adolescentes vitima de violência física ,psicológica , sexual e de negligência

**Art. 4º** - Deverão em todas as escolas particulares e públicas, espaços públicos, fixar cartaz contendo as seguintes informações.

**I** -Disk 100 para denuncia s sobre abuso, violência e assédio sexual infanto- juvenil.

**II**- Número do telefone conselho tutelar

**III**- Mensagens e informações que contribuem para que as vítimas realizem as denúncias sofridas.

**Art. 5º** - O poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 38003800320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete da Vereadora Fernanda Emerenciano dos Santos  
Poder Legislativo

Página 2 de 2

**Art. 6º** - Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

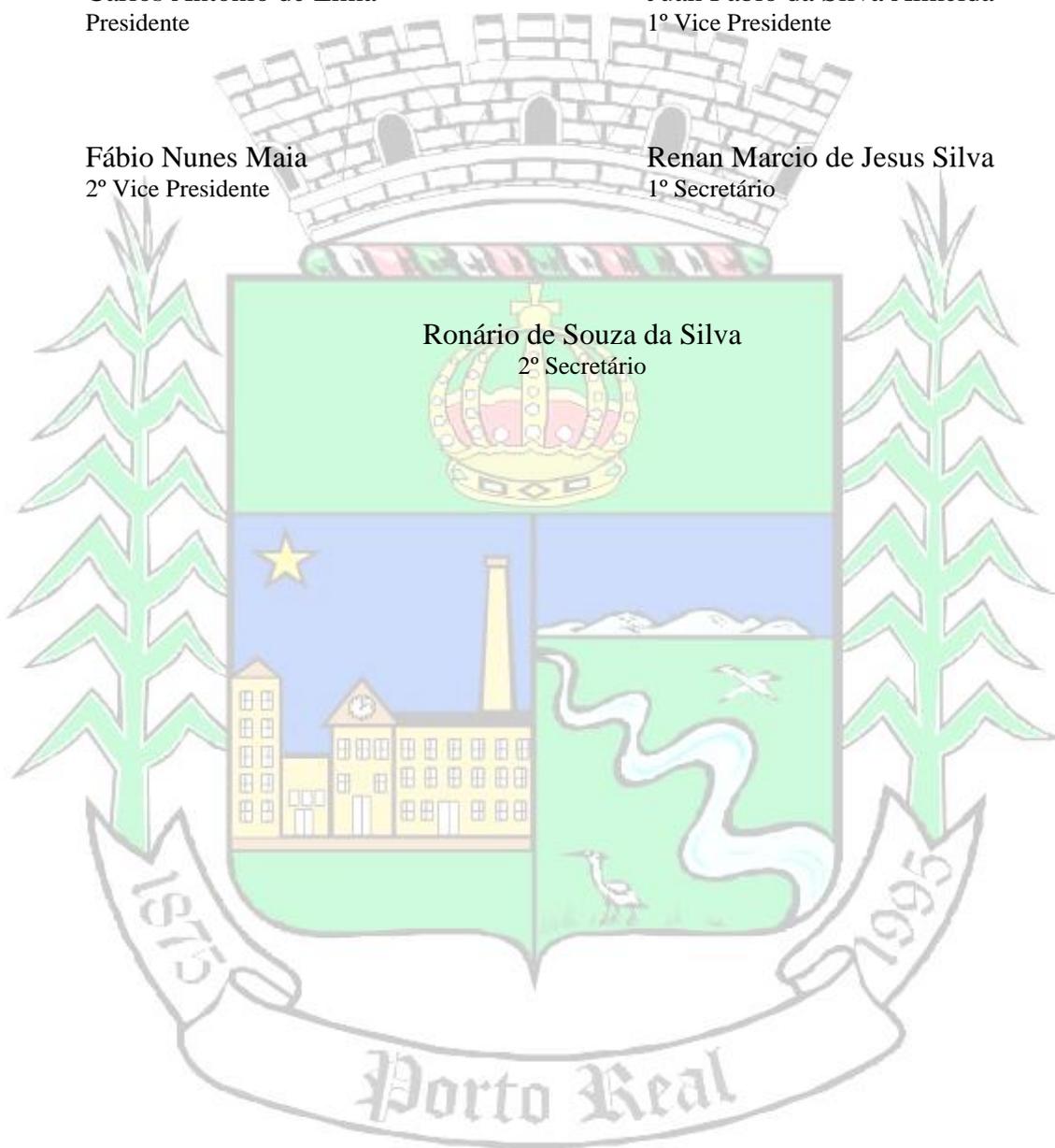
Carlos Antonio de Lima  
Presidente

Juan Pablo da Silva Almeida  
1º Vice Presidente

Fábio Nunes Maia  
2º Vice Presidente

Renan Marcio de Jesus Silva  
1º Secretário

Ronário de Souza da Silva  
2º Secretário



Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 38003800320039003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete da Vereadora Fernanda Emerenciano dos Santos  
Poder Legislativo

Página 3 de 3

## JUSTIFICATIVA

A violência contra crianças e adolescentes é tema de saúde pública e tem graves conseqüências para aqueles que as sofrem deixando marcas visíveis e invisíveis no corpo e na mente. a Lei 9.970.de 17 de maio de 2000, que institui o dia 18 de maio como o Dia Nacional de combate ao abuso e à Exploração Sexual de crianças e adolescentes, acredito que é necessário ampliar o tempo exclusivamente dedicado a este tema para mais de um dia, embora todos os dias do ano sejam necessários quando se trata de combater violências cometidas contra aqueles que representam o futuro de nosso país

Assim esse projeto visa instituir no município de Porto Real a campanha "Maio Laranja" para quê dada a importância do tema no mês de maio sejam promovidas atividades visando a conscientização orientação prevenção e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

Carlos Antonio de Lima  
Presidente

Juan Pablo da Silva Almeida  
1º Vice Presidente

Fábio Nunes Maia  
2º Vice Presidente

Renan Marcio de Jesus Silva  
1º Secretário

Ronário de Souza da Silva  
2º Secretário

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 38003800320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

